



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, homologado em 17/04/2026, integrante do **Processo Administrativo Nº 1.358/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa **M.H DISTRIBUIDORA DE GAS DE JUQUIA LTDA**, CNPJ sob o nº 22.921.038/0005-63, com sede à Av. da Saudade, nº 572, loja 1, Jardim Miracatu, Miracatu/SP, com CEP 11850-000, contato (13) 99765-0024, e-mail: [consigazmiracatu@hotmail.com](mailto:consigazmiracatu@hotmail.com), representada por **Hassan Mehsen Hojeije**, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.\*\*\*.\*\*\*-69, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

M.H DISTRIBUIDORA DE GAS DE JUQUIA LTDA						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	500	BOTIJ	GÁS - GLP P13 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NBR - 14024	CONSIGAZ	R\$109,00	<b>R\$ 54.500,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

			ANBT E NBR 8614 ANBT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.			
2	200	BOTIJ	GÁS - GLP P45 CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE HIDROCARBONETOS PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, TIPO DOMÉSTICO, COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DE MAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP. NBR - 14024 ANBT E NBR 8614 ANBT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	CONSIGAZ	R\$409,00	<b>R\$ 81.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais)</b>						

- 2.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços) e os seguintes da data do último reajuste realizado, se ocorrido.

3.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.1.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.1.3. O eventual realinhamento dos preços dos produtos derivados de petróleo somente será repassado ao Contratante após a apresentação dos reajustes oficiais autorizados pela ANP e após o respectivo levantamento e divulgação oficial dos preços.
- 3.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

#### 4. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 4.1. A CONTRATADA terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.
- 4.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o uso ou que possa causar acidentes.
- 4.3. Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar formalmente as razões respectivas.
- 4.4. Os bens deverão ser entregues nas unidades administrativas indicadas pelo Contratante, todas situadas no âmbito do Município, conforme especificado em cada solicitação de fornecimento.
- 4.5. Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
- 4.6. A empresa deverá efetuar as entregas nos seguintes endereços:

DEPARTAMENTO		ENDEREÇO	DISTÂNCIA APROXIMADA DO PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA)
01	ADMINISTRAÇÃO	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 4º ANDAR	0
02	AGRICULTURA	AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP	200MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234 – CENTRO	300MT
04	CULTURA	RUA RISSABURO MIYAGUI, 195 – CENTRO	400MT
05	DES. ECONÔMICO	PRAÇA DA BANDEIRA, 22 - CENTRO	100MT
06	EDUCAÇÃO	AV. DA SAUDADE, 250	300MT
07	ESPORTES	RUA DR. EMÍLIO MARTINS DE CASTRO FERREIRA, 277 – CENTRO COMUNITÁRIO - CENTRO	300MT
08	ESTRADAS	AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP	200MT
09	MANUTENÇÃO	AV. WASHINGTON LUIZ, 60 – CENTRO	200MT
10	SAÚDE	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 – CENTRO	150
11	TRANSPORTES	RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, SNº – JARDIM FRANCISCA – AO LADO DO LAR DOS IDOSOS	1KM

4.7. Os locais determinados das entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 5.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 5.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 5.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**5.6.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

**5.8.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0041.2032	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	77
08.241.0042.2035	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	96
08.243.0042.2034	CENTRO DA JUVENTUDE - CCJ			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	98
08.243.0046.2041	CRIAR COM APEGO NA PRIMEIRA INFÂNCIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	100
08.244.0048.2043	CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0064	105
08.245.0041.1000	FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	109
08.245.0042.2033	FORTALECIMENTO DO PAIF			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	113
08.245.0043.2036	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CREAS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	117
08.245.0043.2038	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	121
08.246.0047.2042	CADASTROS IGDBF			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0040	125



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	150
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	171
10.301.0053.2064	UBS MANOEL PEREZ BAZAN			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	178
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0141	179
10.301.0053.2065	EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	184
10.301.0055.2075	SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	188
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0052.2062	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	208
10.302.0057.2090	MANUTENÇÃO E ACOLHIMENTO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	213
10.302.0057.2091	MANUTENÇÃO DO CAPS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	218
10.302.0057.2092	UNIDADE HOSPITALAR MIYOJI KAYO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	300.0021	225
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.0058.2093	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - VISA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	231
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	303.0006	232
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	251
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	252
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.0020	253
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	272
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	273
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	284
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0019	285
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	298
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	299
01.07.05	MERENDA ESCOLAR			
12.306.0103.2158	ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA E REGULAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	305
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	306
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285.0001	307

## 6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratante convocará os licitantes da lista de classificados no certame, seguindo a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá com o cancelamento da ata registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de condições mais vantajosas.
- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da lista de classificados no certame, seguindo a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá com o cancelamento da ata registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de condições mais vantajosas.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

- 7.1.** O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 8.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 8.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 8.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 9.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 9.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 9.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 9.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 10.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 10.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 10.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### **11. DAS PENALIDADES:**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela contratante, quando o fornecedor:
  - 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
  - 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a contratante poderá convocar as licitantes classificadas no certame, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 12.4. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

**13. DO REGIME JURÍDICO:**

- 13.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14. DO FORO:**

- 14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 22 de abril de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
**PREFEITO MUNICIPAL**

M. H. DISTRIBUIDORA DE GÁS DE  
JUQUIÁ LTDA  
CNPJ nº 22.921.038/0005-63  
**ADJUDICATÁRIA**

JULIE MORAES SILVA NÓBREGA  
Departamento Municipal de Educação  
**GESTORA**

JULIANE FREITAS CABRAL GOMES  
Departamento Municipal de Saúde  
**GESTORA**

JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR  
Departamento Municipal de Assistência Social  
**GESTOR**

CÉLIA REGINA MALAQUIAS SANTIAGO  
Departamento Municipal de Educação  
**FISCAL DA ATA**

LUANA BOTTARO DE ASSIZ  
Departamento Municipal de Saúde  
**FISCAL DA ATA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** M. H. DISTRIBUIDORA DE GAS DE JUQUIA LTDA

**CNPJ Nº** 22.921.038/0005-63

**ATA SRP Nº** 60/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 22/04/2026 a 22/04/2027

**VALOR:** R\$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 007/2026 – **PROCESSO Nº** 1.358/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 22 de abril de 2026.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Julie Moraes Silva Nóbrega

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.\*\*\*.\*\*\*-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliane Freitas Cabral Gomes

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 383.\*\*\*.\*\*\*-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: João Alves de Arruda Júnior

Cargo: Diretor do Departamento de Assistência Social

CPF: 349.\*\*\*.\*\*\*-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Hassan Mehzen Hojeije

Cargo: Representante Legal

CPF: 314.\*\*\*.\*\*\*-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vinícius Brandão de Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** M. H. DISTRIBUIDORA DE GAS DE JUQUIA LTDA

**CNPJ Nº** 22.921.038/0005-63

**ATA SRP Nº** 60/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 22/04/2026 a 22/04/2027

**VALOR:** R\$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 007/2026 – **PROCESSO Nº** 1.358/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP P13 E P45.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 22 de abril de 2026.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**